


|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>1 de 11     |               |

## 1 OBJETIVO

Esta norma estabelece a sistemática adotada pela Associação Brasileira de Corrosão – ABRACO para o funcionamento do Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se ao Bureau de Certificação e a todos os candidatos à qualificação e certificação em técnicas anticorrosivas abrangidas no Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção.

## 3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 17024 (Avaliação de Conformidade – Requisitos gerais para organismos que realizam certificação de pessoas).

## 4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

### 4.1 Definições

4.1.1 Apelação: Recurso formal apresentado ao Bureau de Certificação, pelo candidato, para considerações de decisões, resultados ou eventos relacionados aos processos de qualificação, recertificação, suspensão ou cancelamento da certificação.

4.1.2 Bureau de Certificação: Órgão executivo da ABRACO instituído com a finalidade de realizar a certificação de pessoal na área de corrosão e proteção anticorrosiva.


4.1.3 Cancelamento da certificação: É a perda da certificação, havendo a necessidade da realização de um novo exame de qualificação para que o profissional volte a ser certificado.

4.1.4 Candidato: pessoa que preencheu os pré-requisitos especificados que lhe permitem participar do processo de certificação.

4.1.5 Carteira: Documento emitido pela ABRACO, através do Bureau de Certificação, com base em uma norma de requisitos de ocupação, reconhecendo a qualificação de um profissional.

4.1.6 Centro de Exames de Qualificação: instituição capacitada a aplicar exames de qualificação e devidamente reconhecida junto o SNQC-CP.

4.1.7 Certificado: Documento hábil, emitido pela ABRACO através de seu Bureau de Certificação, pelo qual uma terceira parte fornece garantia por escrito que a competência e aptidão física de uma pessoa estão em conformidade com requisitos especificados.

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>2 de 11     |               |

4.1.8 Conselho de Certificação: Órgão normativo da ABRACO instituído com a finalidade de tratar assuntos relacionados com a Qualificação e Certificação de profissionais da área de corrosão e proteção.

4.1.9 Exame de qualificação: Conjunto de testes nos quais se avaliam o conhecimento e a habilidade do candidato para fins de certificação. O tipo e a quantidade de testes que compõem os exames de avaliação da conformidade variam em função do tipo de avaliação da conformidade de pessoal a ser obtida.

4.1.10 Exame de recertificação: Exame composto por provas teóricas e práticas que visam verificar a atualização dos conhecimentos do profissional certificado.

4.1.11 Experiência profissional: Experiência obtida sob a supervisão de um profissional qualificado, na ocupação envolvida, necessária para adquirir a habilidade e conhecimento para cumprir as exigências da Norma de qualificação.

4.1.12 Gabarito: Modelo de resposta, indicando o resultado correto de um exame, apresentando um conjunto definido de condições, contra o qual o relatório técnico do candidato é avaliado.

4.1.13 Manutenção da certificação: Prorrogação do prazo de validade da certificação.

4.1.14 Processo de qualificação: Sistemática que tem como objetivo a comprovação de atributos pessoais, escolaridade, treinamento, experiência profissional e aptidão física.

4.1.15 Recertificação: Renovação da validade de uma certificação.

4.1.16 Suspensão da certificação: É a perda temporária da certificação, podendo haver ou não a necessidade da realização de um novo exame de qualificação.

## 4.2 Abreviaturas

ABRACO - Associação Brasileira de Corrosão

BC - Bureau de Certificação

CC - Conselho de Certificação


CEQ - Centro de Exames de Qualificação

CS - Comitê Setorial

SNQC-CP - Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção

## 5 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Os níveis de qualificação e certificação para cada técnica anticorrosiva abrangida no SNQC-CP estão definidos nas normas específicas de cada ocupação. Do mesmo modo, as atribuições e

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>3 de 11     |               |

responsabilidades básicas inerentes a cada um dos níveis encontram-se descritas nas respectivas normas.

## 6. ESTRUTURA DO SNQC-CP

### 6.1 Generalidades

A certificação para qualquer ocupação abrangida no SNQC-CP é feita levando-se em conta o nível de qualificação desejado.

A qualificação pressupõe o preenchimento de pré-requisitos relacionados como: documentos comprobatórios de treinamento, grau de escolaridade, experiência profissional e aptidão física, em concordância com os termos das normas específicas para cada ocupação e a presente norma.

A certificação é obtida pelo candidato através da execução de exames de qualificação. Os exames de qualificação são realizados em Centros de Exames de Qualificação (CEQ), organizados pela ABRACO e por ela administrados, ou organizados através de outras entidades, desde que reconhecidos pelo Conselho de Certificação.

O órgão da ABRACO responsável pela qualificação e certificação de pessoal é o Conselho de Certificação, apoiado por órgãos executivos e auxiliares, constituídos pelo Bureau de Certificação e pelos Comitês Setoriais.


### 6.2 Composição do SNQC-CP

#### 6.2.1 Conselho de Certificação

O Conselho de Certificação é o órgão normativo da ABRACO para assuntos relacionados com a qualificação e certificação de pessoal na área de corrosão e proteção. Tem como missão solidificar a ABRACO como um organismo certificador de pessoas reconhecido pelas autoridades e associados. Seu objetivo principal é a coordenação das atividades de certificação de pessoas desenvolvidas pela ABRACO.

O Conselho de Certificação é composto dos seguintes membros:

- a) Presidente em exercício da ABRACO ou um representante por ele formalmente indicado;
- b) Gerente do BUREAU de Certificação (sem direito a voto)
- c) Entidades que representem os fabricantes / fornecedores de produto na área de corrosão e proteção;
- d) Entidades que representem os consumidores / usuários;
- e) Entidades neutras;
- f) Um representante dos Comitês Setoriais (sem direito a voto)

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>4 de 11     |               |

As principais atribuições do Conselho de Certificação são:


- a) declarar-se sobre o processo de certificação realizado pela ABRACO de modo a estabelecer as normas e regulamentos a serem seguidos nos processos de qualificação, certificação, manutenção, recertificação, suspensão e cancelamento no âmbito do SNQC-CP;
- b) estabelecer a sistemática para a qualificação e a certificação de profissionais da área de corrosão, assim como a Política da Qualidade a ser seguida na execução destas atividades;
- c) definir os programas dos cursos de treinamento dos profissionais da área de corrosão que são certificados pela ABRACO;
- d) decidir sobre o reconhecimento, junto ao SNQC-CP, das qualificações e certificações realizadas por outras instituições, nacionais ou internacionais;
- e) decidir sobre a manutenção, redução ou aumento do escopo de certificação realizado pela ABRACO;
- f) estabelecer os critérios para o reconhecimento e funcionamento dos CEQ;
- g) realizar a análise e decidir quanto às indicações feitas pelo BC para o reconhecimento de CEQ no âmbito do SNQC-CP;
- h) analisar e decidir sobre questões relativas a apelações, denúncias e reclamações feitas pelos clientes de certificação encaminhadas ao CC;
- i) analisar as solicitações de aplicação de penalidades pelo BC e aplicá-las, quando necessário;
- j) aprovar, ou não, a criação de Comitês Setoriais propostos pelo BC, assim como nomear ou destituir seus respectivos coordenadores;
- k) requerer ao BC a execução de plano orçamentário das atividades de qualificação e certificação, indicando suas fontes de recursos e destinação dos mesmos;
- l) acompanhar, aprovar e submeter o plano orçamentário à Diretoria da ABRACO;
- m) realizar a análise crítica de todo o processo de certificação desenvolvido pela ABRACO;
- n) requerer, quando necessário, auditorias extraordinárias;
- o) aprovar o Gerente do BC indicado pela ABRACO;
- p) pronunciar-se sobre outras questões encaminhadas pelo Presidente do CC, no seu âmbito de atuação.

### **6.2.2 Bureau de Certificação**

É o órgão executivo do CC e tem como objetivo tomar todas as providências necessárias ao funcionamento do CC e à efetiva introdução da política de qualificação e certificação designada pelo Conselho de Certificação.

O Bureau de Certificação é subdividido da seguinte forma:

- a) Secretaria de Qualificação e Certificação;
- b) Colegiado

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>5 de 11     |               |

A Secretaria de Qualificação e Certificação é composta da seguinte forma:

- a) todos os funcionários da ABRACO que dão suporte ao BC nas atividades de certificação de pessoas

O Colegiado do BC é composto dos seguintes membros:

- a) Gerente do setor de certificação da ABRACO;
- b) Os coordenadores dos Comitês Setoriais existentes;
- c) Um representante indicado pelo Conselho de Certificação;
- d) Um representante dos CEQ por estes indicado.

Principais atribuições do Bureau de Certificação:

- a) Tomar todas as providências de caráter executivo necessárias ao funcionamento do CC e à efetiva introdução da política de qualificação e certificação indicada na presente norma e demais documentos complementares;
- b) Preparar e apresentar ao CC, para a qualificação de novos profissionais, todos os requisitos básicos e específicos necessários aos exames de qualificação;
- c) Coordenar as atividades dos CS;
- d) Apresentar propostas de criação dos CS ao CC à medida que se tornem necessários;
- e) Providenciar a execução dos exames de qualificação através dos CEQ;
- f) Emitir certificados para qualquer ocupação abrangida no SNQC-CP aos profissionais aprovados nos exames de qualificação.

### **6.2.3 Comitê Setorial**


Órgão criado pelo CC, conforme sua necessidade e atendendo a seus critérios, para atuar no auxílio do BC em atividades específicas de sua especialidade.

O Comitê Setorial é composto dos seguintes membros:

- a) Um coordenador indicado pelo CC;
- b) tantos profissionais especializados quanto necessários.

As principais atribuições dos Comitês Setoriais são:

- a) Formular e propor alterações ao BC, de requisitos de treinamento de pessoal nas ocupações abrangidas no SNQC-CP que forem de sua especialidade;
- b) Formular e propor ao BC especificações de corpos-de-prova para os exames de qualificação de pessoal que serão utilizados nos CEQ;
- c) Agir como representante do Bureau de Certificação, quando por este solicitado, na supervisão dos exames de qualificação de pessoal, em sua especialidade;
- d) Propor juntamente com o BC, o reconhecimento de novos CEQ.

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>6 de 11     |               |

#### 6.2.4 Centro de Exames de Qualificação

São considerados como Centros de Exames de Qualificação os órgãos ou dependências capacitados para aplicar exames, qualificando os candidatos nas diversas ocupações abrangidas no SNQC-CP e reconhecidos como tal pelo CC. Estes podem ser organizados por empresas e instituições públicas ou privadas interessadas no desenvolvimento das técnicas anticorrosivas.

Através dos documentos específicos o CC estabelece critérios para o reconhecimento de CEQ. Os CEQ podem contar com examinadores assistentes para a aplicação dos exames.

O corpo técnico de um CEQ está composto dos seguintes membros:

- a) Um Gerente Técnico previamente aprovado pelo BC;
- b) Um ou mais examinadores responsáveis pela aplicação dos exames de qualificação nas ocupações oferecidas pelo CEQ.

Principais atribuições dos Centros de Exames de Qualificação:


- a) Trabalhar segundo as normas do SNQC-CP;
- b) Ter os recursos necessários para a aplicação dos exames e manutenção dos equipamentos;
- c) Preparar e conduzir os exames sob a responsabilidade de um examinador autorizado pelo BC;
- d) Possuir pessoal qualificado, além de instalações e equipamentos adequados para garantir um exame de qualificação satisfatório para os níveis e ocupações oferecidas pelo mesmo;
- e) Usar somente os documentos e questionários de exame estabelecidos ou aprovados pelo BC;
- f) Usar somente corpos-de-prova especificados e aprovados pelo BC para os exames práticos conduzidos no CEQ.
- g) Manter apropriadamente os registros de qualificação e exames de acordo com os requerimentos do BC;
- h) Permitir, a qualquer tempo, a execução de auditorias por parte da ABRACO para verificação do cumprimento integral e constante das exigências da presente norma e demais documentos aplicáveis.

#### 7 PRÉ-REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Antes da realização dos exames teóricos e práticos de qualificação, o candidato deve atender aos requisitos mínimos de treinamento, aptidão física, experiência profissional e grau de escolaridade, conforme norma de qualificação específica para cada ocupação.

A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentos legais citados nos documentos específicos de cada ocupação abrangida no SNQC-CP.

Para obter a certificação, o candidato deve atender a todos os requisitos especificados e ser aprovado nos respectivos exames de qualificação.

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>7 de 11     |               |

### 7.1 Aptidão Física

Para cada modalidade podem ser exigidos pelo BC diferentes tipos de aptidões físicas que se encontram descritos e/ou detalhados em cada norma específica de ocupação.

O candidato deve apresentar atestado médico que comprove possuir aptidão física satisfatória para a ocupação e nível em que deseje obter a certificação.

O BC pode admitir o emprego de métodos equivalentes aos especificados em cada norma para a avaliação da aptidão física exigida.

### 7.2 Treinamento

O candidato deve comprovar, formalmente, ter obtido aproveitamento satisfatório em curso de treinamento para a ocupação e nível nos quais a certificação é requerida, atendendo aos requisitos mínimos de carga horária e conteúdo descrito nas normas específicas.

### 7.3 Experiência Profissional e Nível de Escolaridade

O nível de escolaridade do candidato à certificação deve ser comprovado pela apresentação ao BC de cópias autenticadas de documentos, tais como: diploma, certificado de conclusão de curso ou carteira de conselho de classe.

Para a comprovação de experiência profissional são válidos: cópia autenticada de carteira profissional ou de contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à ocupação pretendida na certificação. Estes documentos devem ser analisados e aprovados pelo BC.

## 8 EXAMES DE QUALIFICAÇÃO


### 8.1 Tipos de Exames

Os candidatos são submetidos aos seguintes exames:

- a) Exame teórico: abrange os princípios fundamentais das técnicas e consta de questões do tipo múltipla escolha.
- b) Exame prático: o candidato deve demonstrar sua competência na adequada execução das diversas técnicas abrangidas em sua ocupação através da realização de provas práticas.

### 8.2 Conteúdo dos Exames

O conteúdo e/ou a quantidade de questões dos exames de qualificação encontram-se detalhadas nas normas específicas de cada ocupação.

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>8 de 11     |               |

Cabe ao BC junto ao CEQ definir a quantidade e os tipos de corpos-de-prova utilizados para cada ocupação abrangida no SNQC-CP.

O tempo permitido para a realização de cada exame prático depende do número de corpos-de-prova e sua respectiva complexidade.

## **9 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL**

Para dar início ao processo de qualificação o candidato deve apresentar ao BC uma solicitação especificando a ocupação desejada acompanhada de toda documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos exigidos.

### **9.1 Exames de qualificação**

Os exames de qualificação devem ser aplicados sempre pelos CEQ.

Os resultados dos exames são avaliados e pontuados pelos examinadores de acordo com os respectivos gabaritos dos exames de qualificação.

No caso de reprovação do candidato nas provas práticas, o BC deve encaminhar as listas de verificação aos interessados, de modo a possibilitar um melhor retreinamento dos mesmos. Cabe ao BC a divulgação dos resultados dos exames aos candidatos.


### **9.2 Reexame**

O candidato reprovado em qualquer um dos exames de qualificação (teórico ou prático) pode requerer por duas vezes outro exame, sem necessidade de refazer as partes em que obteve grau satisfatório, desde que o faça no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data de realização do primeiro exame. O candidato reprovado em uma terceira tentativa pode requerer um novo exame, porém devendo fazê-lo em sua totalidade.

O candidato reprovado em qualquer exame de qualificação deve aguardar um prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da data de realização do exame em que foi reprovado, para requerer outro exame.

### **9.3 Revisão de exames de qualificação**

Ocorrendo a apresentação pelo candidato de evidências comprobatórias de erros ou condução imprópria dos exames de qualificação, cabe ao BC a análise dos fatos e a decisão sobre a repetição, ou não, dos exames de qualificação. O BC pode também optar pelo encaminhamento das evidências e fatos ao CC para tomada de decisão.

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>9 de 11     |               |

#### 9.4 Ações fraudulentas

Caso se verifique durante o transcorrer do processo de qualificação qualquer atitude ou ação fraudulenta por parte do candidato, este é excluído do processo de qualificação devendo aguardar por um período mínimo de 1 (um) ano para reiniciar o processo.

### 10 CERTIFICAÇÃO

Baseado nos resultados satisfatórios obtidos nos exames de qualificação, a ABRACO através de seu Bureau de Certificação emite um certificado e uma carteira de identificação aos profissionais aprovados no processo de qualificação, de modo a formalizar a capacitação profissional e o nível para o qual o profissional encontra-se certificado.

Cabe ao BC divulgar, quando solicitado, a situação da certificação dos profissionais.

#### 10.1 Validade da certificação

A certificação dos profissionais em qualquer ocupação e nível tem validade de 60 meses, a contar da data de emissão do certificado.

#### 10.2 Manutenção da certificação


A manutenção da certificação consiste em três etapas:

- a) Etapa 1: Anualmente o profissional deve pagar a taxa de manutenção da certificação e enviar ao BC atestado médico que comprove possuir aptidão física satisfatória, de acordo com a ocupação na qual foi certificado;
- b) Etapa 2: Após 30 meses, contados a partir da data de certificação, o profissional deve enviar ao BC evidência documental que comprove a efetiva prestação de serviços profissionais por um período de 12 meses, consecutivos ou não, na função para a qual foi certificado;
- c) Etapa 3: Antes do término de 60 meses, contados a partir da data de certificação, o profissional deve solicitar junto ao BC o exame de recertificação.

#### 10.3 Recertificação

Antes do término de 60 meses, contados a partir da data de certificação, o profissional deve requerer ao BC a sua recertificação, na qual deve completar com sucesso os seguintes requisitos:

- a) Realizar exame de recertificação, onde é verificada a atualização de seus conhecimentos, devendo obter um aproveitamento igual ou superior a 70% em cada prova.
- b) Apresentar atestado médico que comprove possuir aptidão física satisfatória, de acordo com a ocupação na qual solicita a recertificação, referente ao último período de 12 meses;

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>10 de 11    |               |

c) Fornecer evidência documental, referente ao último período de 30 meses, que comprove a efetiva prestação de serviços profissionais por um período de 12 meses, consecutivos ou não, na função para a qual está requerendo a recertificação.

O profissional reprovado no exame de recertificação pode solicitar a realização de reexame, de acordo com o item 9.2 deste documento.

#### **10.4 Suspensão da Certificação**

Dentro da validade do certificado, a suspensão pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) Não pagamento da taxa de manutenção anual ao BC;
- b) Não comprovação da efetiva prestação de serviço, durante o período de manutenção do certificado, na modalidade no qual o profissional foi certificado;
- c) Ocorrência de perda temporária da aptidão física do profissional para exercer a atividade para a qual foi certificado;
- d) Quando houver evidências objetivas e comprovadas apresentadas ao BC, e por este analisadas e aceitas, que indiquem estar o profissional inapto a exercer a função para o qual foi certificado;
- e) Não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação até o término da validade da certificação;
- f) Quando houver avaliação não satisfatória, no caso de avaliação de desempenho realizada pelo BC.

O profissional que tiver sua certificação revogada por qualquer um dos motivos acima expostos tem um prazo máximo de 6 (seis) meses para sanar suas pendências e ter sua certificação revalidada.


#### **10.5 Cancelamento da Certificação**

O cancelamento da certificação ocorre nas seguintes situações:

- a) Ocorrência de fraude, quebra de ética profissional ou prática de atos delituosos;
- b) Quando houver falhas cometidas e comprovadas que demonstrem negligência do profissional;
- c) Após suspensão da certificação, por qualquer motivo, por período superior a 6 (seis) meses. Neste caso, o cancelamento ocorre em virtude do profissional não ter sanado, no prazo estipulado, as pendências que provocaram a suspensão do seu certificado.

Os profissionais que tenham suas certificações canceladas em função das ocorrências descritas nos itens 10.5-a e 10.5-b somente podem requerer uma nova certificação quando decorridos, no mínimo, 60 meses a contar da data de cancelamento do certificado.

Os profissionais que tenham suas certificações canceladas em função das ocorrências descritas no item 10.5-c podem requerer, a qualquer tempo, uma nova certificação devendo entretanto realizar um novo exame de qualificação.

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
|  | <b>QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO<br/>DE PESSOAL EM CORROSÃO E<br/>PROTEÇÃO</b> | Código:<br>ABRACO 001 |               |
|   |  | Data:<br>Abr/08       | Revisão:<br>0 |
|   |  | Página<br>11 de 11    |               |

O BC deve informar formalmente ao profissional sobre o cancelamento da certificação e a terceiros quando solicitado.

Cabe ao BC a análise das evidências objetivas e apuração dos fatos, encaminhando a documentação pertinente ao CC que decide pelo cancelamento, ou não, da certificação.

### **10.6 Apelações**

Todo o candidato à certificação ou à recertificação tem direito de apelação junto ao BC. Estas apelações podem derivar, entre outras, de:

- a) Suspensão ou cancelamento da certificação;
- b) Questionamento do resultado dos exames.

As apelações devem ser formalmente encaminhadas pelo apelante ao BC para análise das evidências objetivas e apuração dos fatos. O resultado das apelações interpostas deve ser enviado formalmente pelo BC aos respectivos interessados.